

LEI Nº 189/66 - DE 03/11/66. - ATO Nº 319/66.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER VERBAS DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIAS REFERENTE O ORÇAMENTO DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A -
PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber a quantia de Cr\$.11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros), referente a contemplação no orçamento de 1.965.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 04/11/66.

(a) IBER GOMES SM.
Pref. Mun.